

Lauro de Freitas 22/09/2020  
*Antônio Marcos Ribeiro*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
Antônio Marcos Ribeiro  
Coordenador Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2019

Pelo presente instrumento, fica alterado o Contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

**CONTRATO ADITADO nº 217/2019:** O presente Contrato, resultante do Termo de Dispensa Nº028/2019, decorrente do Processo Administrativo – nº 16668/2019, tem por objeto Contratação de Cooperativa de Agentes Ecológicos de Lauro de Freitas, CAELF, para atuar no processo de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis e reutilizáveis produzidos no âmbito do Município de Lauro de Freitas/BA.

**LICITAÇÃO:** Dispensa nº 028/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10101/2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0800.2163.33903900.00

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, representado pela sua Prefeita Sr<sup>a</sup>. **Moema Isabel Passos Gramacho**.

**CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE LAURO DE FREITAS - CAELF**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.428/0001-79, com sede na Rua Estrela do Mar, nº 566 QD. 0002, Lote 0, Loteamento Portal N. Center, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.710-570, através de seu representante legal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO DO ADITAMENTO:** Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com início em 17/10/2020 e termo final previsto para 17/10/2021, e aditivo de valor, no percentual de 5% (cinco por cento), passando o valor do Contrato a ser de **RS407.534,40 (quatrocentos e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**, com fulcro no art. 65 da Lei 8.666/93, conforme justificativa técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO:** Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado, as quais permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Este aditivo ao contrato é regido pela lei nº 8.666/93, com redação da lei nº 8883/94 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

Por estarem de acordo firmam este pacto em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo foro de Lauro de Freitas/BA, para dirimir qualquer dúvida ou questão dele advinda.

Lauro de Freitas, 22 de setembro de 2020.

*Moema Isabel Passos Gramacho*  
MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS - CONTRATANTE  
Sr<sup>a</sup>. Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita

*Lindaura Francisco dos Santos*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Sra. Lindaura Francisco dos Santos – Secretária

*Nivalda Silva Santos*  
COOPERATIVA DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE LAURO DE FREITAS - CAELF - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- Faustino P. Soares*  
1025876024
- Edson de Aguiar*  
0382968724

*Raphael C. L. Guimarães*  
RAPHAEL C. L. GUIMARÃES  
Procurador do Município  
Lauro de Freitas/BA